



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Paulo Henrique Costa, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o Plano de Trabalho e o Requerimento de Instalação, esta CPI tem como escopo a investigação da atuação, expansão e funcionamento de organizações criminosas no Brasil, com foco no *modus operandi*, estruturas de tomada de decisão e lavagem de capitais. A convocação de investigados ou testemunhas deve guardar estrita relação com o fato determinado: a infiltração do crime organizado em estruturas econômicas e institucionais.

Nesses termos, a necessidade da oitiva do sr. Paulo Henrique Costa é fundamental para investigar a participação do ex-gestor em operações fraudulentas que visavam a aquisição do Banco Master pelo BRB, bem como a possível facilitação da infiltração de capitais ilícitos no sistema financeiro público. A medida é imprescindível para o esclarecimento de fatos conexos à Operação Compliance Zero e à Operação Carbono Oculto, que investigam a infiltração do crime organizado no sistema financeiro nacional e a lavagem de capitais por meio



de instituições bancárias e gestoras de recursos, além da infiltração do crime organizado nas instituições do Estado Brasileiro.

A tentativa de compra do Banco Master pelo BRB foi descrita por investigadores como uma operação de "salvamento" de uma instituição privada combatida utilizando recursos públicos. O BRB aceitou ativos fraudulentos e "papéis podres" no valor de R\$ 12,2 bilhões sem a realização de auditorias prévias adequadas.

Assim, é imperiosa a convocação do ex-gestor para desvendar como o crime organizado utiliza gestores de instituições financeiras para validar ativos ilícitos e ocultar patrimônio, utilizando a capilaridade e a credibilidade do BRB para mascarar a origem de recursos provenientes de atividades criminosas. Há ainda muito a esclarecer a respeito das aquisições oculta de ações do BRB feitas por Daniel Vorcaro e João Carlos Mansur (executivo da REAG investimentos), utilizando fundos intermediários para ocultar a identidade dos reais compradores.

Desse modo, o presente requerimento se alinha ao escopo desta CPI.

Nesses termos, contamos com o apoio dos Senadores na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 23 de fevereiro de 2026.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

